ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORES PF-UFES

**PARECER n. 00019/2021/PROC UFES/PGF/AGU**

**NUP: 23068.017769/2019-04**
**INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA CT UFES**
**ASSUNTOS: EDITAL**

**EMENTA: ANÁLISE DE MINUTA DO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COOPERAÇÃO ICJ Nº 5900.0110954.19.9 (4600583505), FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, PARA MELHORIA DE INFRA-ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - UFES**

*Sr. Procurador-Chefe:*

I. **RELATÓRIO**

1. O presente processo foi encaminhado a esta Procuradoria para análise da minuta do 1º Termo Aditivo (seq. 90) ao Termo de Cooperação 5900.0110954.19.9 (seq. 86) celebrado entre a **Universidade Federal do Espírito Santo – UFES e a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS, com a interveniência da Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST, para atualização e desenvolvimento do projeto de P&D relacionado a "Elaboração de metodologias para avaliação de parâmetros operacionais sobre o desempenho da medição de vazão de escoamento multifásicos".**

2. A minuta em exame objetiva adequar o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso do Termo de Cooperação, para ajustá-lo à nova realidade operacional do Projeto, conforme disposto em sua cláusula segunda - do objeto, ora transcrito:

> CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
> 2.1. O presente Aditivo tem por objeto:
> 2.1.1. Dilatar o prazo do termo de cooperação em 365 (trezentos, sessenta e cinco) dias corridos;
> 2.1.1.1. Essa dilatação do prazo, prevista no item
> 2.1.1, não acarretará quaisquer ônus adicionais para a PETROBRAS.
> 2.1.1.2. O prazo adicional estipulado no item
> 2.1.1 será considerado a partir da data de encerramento do termo de cooperação ora aditado.
> 2.1.2. Promover as modificações no escopo original do Plano de Trabalho;

3. É o relatório, em síntese.

Este documento foi assinado digitalmente por HELEN FREITAS DE SOUZA
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/127579?tipoArquivo=O

## II. ANÁLISE JURÍDICA

4. Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, financeira ou de conveniência e oportunidade. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

5. Verifica-se nos autos documento assinado pelo Prof. Dr. ROGERIO RAMOS - SIAPE, do Departamento de Engenharia Mecânica - DEM/CT, Coordenador do Projeto, com as devidas justificativas à solicitação do Aditivo (seq. 90), conforme prevê o §2º do art. 57 da Lei 8.666/93. Informa o solicitante que o aditivo não traz alteração de valores, e sua essência gira em torno de ajustes a Veja-se a seguir, transcrição do trecho da justificativa de aditamento:

> Ao Conselho Departamental do Centro Tecnológico- CT/UFES
>
> Encaminho no sequencial 90, Termo Aditivo n. 1 ao Termo de Cooperação para avaliação a aprovação.
>
> Em relação ao Termo de Cooperação original, as modificações solicitadas são as seguintes:
>
> 1) Aditivo de prazo em 12 meses Justificativa:
>
> a) Atraso nas atividades acadêmicas do projeto P&D relacionado (SIGITEC n° 2018/00194-3) consequentes da pandemia COVID-19;
>
> b) atraso no prazo de entrega de fornecedores consequentes da pandemia COVID-19.
>
> 2) Ajustar o item "Placas com conversão A/D, 16 bits, compatível com acesso Labview" para 1 item de R$ 65.404,98. Justificativa: O item contempla todos itens de automação e controle necessários para execução do projeto P&D relacionado.
>
> 3) Ajustar o valor unitário do item "transdutor de pressão diferencial, cap. 0-4000 mmca" para R$ 3.643,41. Justificativa: Em negociação com os fornecedores, conseguimos reduzir o valor cotado originalmente. O valor deduzido será melhor utilizado na aquisição de novos itens relevantes à execução do projeto.
>
> 4) Ajustar o valor unitário do item "transdutor de pressão manométrica/absol, pressão até 15 bar" para R$ 3.643,41. Justificativa: Em negociação com os fornecedores, conseguimos reduzir o valor cotado originalmente. O valor deduzido será melhor utilizado na aquisição de novos itens relevantes à execução do projeto.
>
> 5) Ajustar o valor unitário e quantidade do item "transdutor de temperatura digital " para 10 itens de valor unitário R$ 1.500,00. Justificativa: Ajuste dos requisitos do item. O valor deduzido será utilizado na aquisição de mais itens na mesma rubrica.
>
> 6) Ajustar o valor do item "Sensor de nível óleo/água similar a radar" para R$ 23.219,13. Justificativa: Em negociação com os fornecedores, conseguimos reduzir o valor cotado originalmente. O valor deduzido será melhor utilizado na aquisição de novos itens relevantes à execução do projeto.
>
> 7) Ajustar o valor do item "Medidor de vazão de fluidos tipo coriolis para óleo" para R$ 85.004,81 Justificativa: Em negociação com os fornecedores, conseguimos reduzir o valor cotado originalmente. O valor deduzido será melhor utilizado na aquisição de novos itens relevantes à execução do projeto.
>
> 8) Ajustar o valor do item "Medidor de ultrassônico tipo clamp-on" para R$ 130.309,69 Justificativa: Ajuste das especificações do equipamento. O valor deduzido será melhor utilizado na aquisição de novos itens relevantes à execução do projeto.
>
> 9) Remover item "Osciloscópio 100 MHz" Justificativa: Item excluído para remanejar valor para "Amplificador de sinal"
>
> 10) Ajustar o valor do item "Medidor de vazão de fluidos tipo coriolis para água" para R$ 71.359,70 Justificativa: Em negociação com os fornecedores, conseguimos reduzir o valor cotado originalmente. O valor deduzido será melhor utilizado na aquisição de novos itens relevantes à execução do projeto.
>
> 11) Incluir item "Mobiliário de laboratório" no valor de R$17.200,00 Justificativa: Necessidade de bancada de trabalho especial para laboratório com estrutura, formato e tampo específicos.
>
> 12) Incluir item "Cadeira giratória" com valor unitário de R$400,00 Justificativa: Ergonomia de trabalho nas bancadas de trabalho. 13) Incluir item "Chuveiro e lava olhos" no valor de R$2.000,00 Justificativa: Equipamento de proteção necessário para manuseio de produtos químicos., visando atender as normas de SMS. 14) Incluir item "Bomba de deslocamento positivo" no valor de

Este documento foi assinado digitalmente por HELEN FREITAS DE SOUZA
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/127579?tipoArquivo=O

R$33.037,00. Justificativa: Item adequado para aumentar a vazão de bombeamento no circuito de testes.

15) Incluir item "Desumidificador", com valor unitário de R$3.660,00 Justificativa: Item necessário para preservação de equipamentos sensíveis no laboratório contra umidade ambiente típica do laboratório, que é localizado no litoral e próximo ao mangue. 16) Incluir item "Medidor de vazão de ar, tipo termal ou similar" no valor de R$24.869,28. Justificativa: Garantir medição de vazão de ar com alta rangeabilidade de operação.

17) Incluir item "Acumulador de pressão" com valor total de R$8.886,02. Justificativa: Item necessário para minimizar pulsações de vazão de água e óleo no circuito de testes.

18) Incluir item "Tanque de despressurização" no valor de R$20.000,00. Justificativa: Item necessário para despressurização do vaso separador de forma segura.

19) Incluir item "Nobreak" no valor total de R$5.000,00. Justificativa: Garantir segurança operacional de equipamentos, tais como computadores e placas A/D.

20) Incluir item "Nobreak senoidal" no valor total de R$12.000,00. Justificativa: Proteção de equipamentos de uso contínuo, tal como Workstation, contra oscilações de tensão da rede elétrica.

21) Incluir item "Projetor multimídia" no valor de R$5.000,00. Justificativa: Item necessário para apresentação de resultados do projeto, bem como treinamento da equipe executora.

22) Incluir 6 itens de "HD externo", com valor total de R$3.000,00. Justificativa: Armazenamento de resultados obtidos pelo projeto P&D relacionado.

23) Incluir item "Roteador wifi de longo alcance, com valor total de R$2.997,20. Justificativa: Fornecimento de internet wifi por toda extensão do laboratório.

24) Incluir item "Sistema de monitoramento" no valor de R$5.000,00. Justificativa: Vigilância das extensões laboratoriais a partir de câmeras de segurança e sensores diversos de presença.

25) Incluir item "Transmissor de pressão" com valor total de R$33.009,77. Justificativa: Atender as necessidades do projeto P&D relacionado, tal como testes com medição de vazão de gás úmido usando placas de orifício.

26) Ajustar item "Transdutor ultrassônico de referência" para R$11.713,67. Justificativa: Ajuste da taxa de câmbio (EU$1,00 = R$6,70).

27) Incluir item "Amplificador de sinal, mínimo 20W" no valor de R$22.458,00. Justificativa: Amplificação do sinal de transdutores de referência. Não há equipamento equivalente em território nacional

28) Incluir item "Transdutor ultrassônico de referência de baixa frequência" no valor de R$26.558,59. Justificativa: Transdutor de referência, calibrado, com propriedades definidas e mapeadas tais como potência e pressão acústica. Necessário para desenvolvimento de metodologias para avaliação de performance de transdutores de baixa frequência. Não há equipamento equivalente em território nacional.

29) Utilizar "Rendimento de Aplicações Financeiras" para inclusão do item "Despesas acessórias de importação" referente a 20% do valor total de Material Permanente Importado (20% x R$60.730,26 = R$12.146,05)

A presente solicitação de reformulação não altera o valor originalmente assinado nem o escopo original assinado, tendo em vista que todas as alterações concorrem para melhor o estado e operação do objeto do projeto, bem como aproveita saldos de rubricas para atualizar valores praticados no mercado. Rogério Ramos

Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por ROGERIO RAMOS - SIAPE 1172939 Departamento de Engenharia Mecânica - DEM/CT Em 30/12/2020 às 09:37

6. Conforme mencionado pela Coordenação de Elaboração de Contratos e Convênios - CECC/DPI/PROAD (seq. 115), consta aprovação do Aprovação por Ad Referendum do Conselho Departamental do C.T (Seq. 92):

Ao DPI/PROAD:

Aprovo, Ad Referendum do Plenário do Conselho Departamental do Centro Tecnológico, o Termo Aditivo Nº 01 ao Termo de Cooperação ICJ Nº 5900.0110954.19.9 (4600583505), que entre si celebram Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS e a Universidade Federal do Espirito Santo – UFES

Este documento foi assinado digitalmente por HELBEN FREITAS DE SOUZA
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/127579?tipoArquivo=O

> com a interveniência da Fundação Espiritosantense de Tecnologia - FEST, para melhoria de Infraestrutura da Universidade Federal do Espirito Santo – UFES, conforme sequencial 90. Em relação ao Termo de Cooperação original, segue as modificações solicitadas no sequencial 91.
>
> Atenciosamente, Assinado com senha eletrônica, conforme Portaria UFES nº 1269 de 30/08/2018, por GERALDO ROSSONI SISQUINI - SIAPE 296971 Diretor do Centro Tecnológico Centro Tecnológico - CT Em 05/01/2021 às 16:48

7. Assim sendo, tendo em vista que as alterações pretendidas não envolvem alteração de valores, estando relacionadas à remanejamento financeiro entre itens/rubricas, assim como, o replanejamento das datas de liberações de parcelas a serem aportadas que foram impactadas pela pandemia do Covid-19. conforme afirma o Coordenador do Projeto (seq. 90), portanto não envolvendo aspectos de competência desta Procuradoria Federal, e considerando, também, a sua oportunidade e conveniência – mérito administrativo - que competem ao gestor, consideramos possível o presente aditamento, observados, porém, os termos deste Parecer.

III - CONCLUSÃO

8. Em conclusão, após analise da minuta proposta, verifiquei a sua conformidade com a legislação aplicável, motivo pelo qual NÃO vislumbro óbice jurídico à assinatura do Termo Aditivo (Sequencial 90) alertando mais uma vez que compete exclusivamente à área técnica verificar, com precisão, se as informações e valores atendem aos interesses do Projeto e à própria Universidade.

9. Assim, em relação aos aspectos meramente jurídico-formais da minuta de termo aditivo (seq. 91), não há óbices, razão pela qual este órgão jurídico opina favoravelmente à aprovação da minuta proposta por se encontra em conformidade com a legislação pertinente, ressaltando-se, sempre, que a análise da conveniência e oportunidade de sua celebração é da Administração Superior desta Universidade, pois o presente Parecer tem caráter meramente opinativo.

10. Por fim, recomendo sejam observados os comandos determinados no ACÓRDÃO Nº 9.604/2017 – TCU – 2ª Câmara do TCU de 07/11/2017, específico para a UFES, dentre os quais, sem prejuízo de outros constantes do referido julgado:

> a) consoante o art. 55, inciso IV, da Lei 8.666/93, o cronograma físico-financeiro da execução do serviço é peça obrigatória do contrato com as Fundações, a ser definido em cláusula específica; assim, caso não exista nestes autos, deve ser providenciado.
>
> b) a transferência de recursos à Fundação contratada deve observar a compatibilidade entre os serviços executados e o cronograma físico-financeiro acordado entre as partes, o qual deve ser juntado aos autos.
>
> c) é ilegal deixar de exigir a apresentação de prestações de contas parciais relativamente a contratos de gerenciamento de projetos que envolvam repasses durante a sua vigência de parcelas autônomas, independentes, entendidas como as repassadas para uma determinada fase, módulo ou período do curso (semestre, ano, etc.), tais como, por exemplo, os cursos de ensino a distância, por configurar transgressão ao art. 11, § 1º, do Decreto 7.423/2010.

11. Reitera-se que a avaliação dos aspectos técnicos e financeiros abordados na referida manifestação da área técnica foge à competência desta Procuradoria, sendo de responsabilidade única e exclusiva das áreas técnicas competentes.

À consideração superior.

Vitória, 24 de janeiro de 2021.

**HELEN FREITAS DE SOUZA**
**PROCURADORA FEDERAL**

Este documento foi assinado digitalmente por HELEN FREITAS DE SOUZA
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/127579?tipoArquivo=O

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23068017769201904 e da chave de acesso b509de21

Este documento foi assinado digitalmente por HELEN FREITAS DE SOUZA
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/127579?tipoArquivo=O

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**

O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
HELEN FREITAS DE SOUZA - SIAPE 2173004
Procuradoria Federal - PF
Em 26/01/2021 às 17:04

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/127579?tipoArquivo=O

Este documento foi assinado digitalmente por HELEN FREITAS DE SOUZA
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/127579?tipoArquivo=O